



**CATÓLICA**

**DEPARTAMENTO DE ECONOMIA,  
GESTÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS**

---

WISEU

**REGULAMENTO**

**CURSOS DE MESTRADO (2.º CICLO)**

**Mestrado em Gestão**

**Versão para Licenciados Pré-Bolonha**

**DEPARTAMENTO**

**DE ECONOMIA, GESTÃO E CIÊNCIAS SOCIAIS**

**Mai 2018**

## **PREÂMBULO**

O presente regulamento fixa as normas de funcionamento do curso de mestrado em Gestão (2.º ciclo) do Departamento de Economia, Gestão e Ciências Sociais (DEGCS), na sua versão para licenciados pré-Bolonha.

### **Art. 1º**

(Criação e objetivos)

1. A Universidade Católica Portuguesa, através do Departamento de Economia, Gestão e Ciências Sociais (DEGCS) do Centro Regional de Viseu (CRV), institui a criação do Mestrado em Gestão, com condições especiais de acesso para licenciados pré-Bolonha, através do qual confere o grau de Mestre em Gestão.

2. Constituem objetivos do Mestrado em Gestão os previstos no Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, Capítulo III, aplicados ao ramo do conhecimento da Gestão.

3. Ao grau de Mestre em Gestão corresponde o perfil previsto no Decreto-Lei nº 74/2006 (art. 15º).

### **Art. 2º**

(Áreas de especialização)

1. O Mestrado em Gestão desdobra-se em diferentes áreas de especialização, estabelecidas pelo DEGCS.

2. O Aviso de Abertura de cada edição do mestrado indicará obrigatoriamente a respetiva área e domínio de especialização.

### **Art. 3º**

(Destinatários)

1. Diplomados que tenham concluído as suas licenciaturas em áreas afins à da Gestão, ao abrigo do sistema de graus anterior ao Processo de Bolonha.

### **Art. 4º**

(Organização e condições de funcionamento)

1. O Mestrado em Gestão consta de:

- a) Um processo de creditação da formação anterior.
- b) Frequência da unidade curricular de Seminário de Projeto.
- c) Preparação e defesa, em provas públicas, de uma dissertação ou um trabalho de projeto, adequados ao ramo de conhecimento da Gestão, especialmente elaborado para o efeito.

2. O ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Gestão corresponde a 120 unidades de crédito (ECTS) e tem uma duração de três semestres curriculares de trabalho dos mestrandos.

3. O Seminário de Projeto tem a duração de 30 horas presenciais e 10 ECTS, durante o primeiro semestre.

4. Os candidatos que tenham mais de 5 anos de experiência profissional relevante podem optar pela realização de um trabalho de projeto especialmente realizado para o efeito.

5. Este trabalho de projeto substituirá a realização da dissertação prevista no ponto 1., alínea c., deste artigo.

6. No caso previsto no número anterior, a elaboração do trabalho de projeto decorre no período de um ano/dois semestres curriculares, tal como a dissertação, sendo objeto de prova pública de discussão.

7. Em casos excecionais e devidamente justificados, o Diretor do DEGCS, com o parecer favorável do respetivo orientador, poderá conceder ao mestrando um adiamento do prazo de entrega para conclusão da dissertação ou do trabalho de projeto.

**Art. 5º**  
(Condições de acesso)

1. Podem candidatar-se ao Mestrado em Gestão:

- a) Titulares do grau de licenciado pré-Bolonha, em áreas afins à Gestão, ou equivalente legal, obtido em Portugal;
- b) Titulares do grau de licenciado em áreas afins à Gestão ou ensino ou equivalente legal, obtido no estrangeiro, após reconhecimento pela Comissão Científica do Mestrado como satisfazendo os requisitos do grau de licenciado pré-Bolonha (unicamente para efeito de candidatura a este ciclo de estudos).

**Art. 6º**  
(Vagas, prazos e processo de candidatura)

1. O número de vagas e os prazos de candidatura, matrícula e lecionação são estabelecidos pelo DEGCS.

2. Pode ser estabelecida uma percentagem de vagas reservada, prioritariamente, para determinadas categorias de candidatos.

**Art. 7º**  
(Critérios de seleção e seriação)

1. A seleção e seriação dos candidatos são realizadas Comissão Científica do Curso de Mestrado.

2. Os candidatos serão selecionados e seriados tendo em conta a relevância curricular. Poderá haver recurso à realização de entrevista.

3. Na avaliação curricular, será tida em consideração:

- a) a experiência profissional relevante na área da especialização,
- b) a formação académica e profissional,
- c) as publicações no campo da Gestão e Ciências Sociais,
- d) outros elementos considerados relevantes.

4. Pode ser utilizada uma entrevista presencial com o objetivo de conhecer as motivações do candidato para a frequência do mestrado, bem como para esclarecer elementos complementares à avaliação curricular. A não comparência à entrevista determina a eliminação do candidato.

### **Art. 8º**

(Regime de frequência)

1. A admissão ao curso de Mestrado em Gestão dos diplomados que tenham concluído as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao Processo de Bolonha pressupõe a creditação da formação anterior, equivalente a 60 ECTS, pela Comissão Científica do Mestrado.

2. A frequência da unidade curricular de Seminário de Projeto, que compõe a componente curricular do mestrado e que corresponde a 10 ECTS, é obrigatória, não podendo o número de faltas exceder 20% dos tempos letivos efetivamente ministrados.

3. A realização da dissertação corresponde a 60 ECTS.

4. A realização do trabalho de projeto corresponde a 60 ECTS.

### **Art. 9º**

(Taxas e propinas)

1. As taxas de candidatura, inscrição e matrícula, bem como as propinas de frequência, serão fixadas para cada edição do mestrado e divulgadas no Aviso de Abertura das candidaturas.

### **Art. 10º**

(Docência)

1. A docência da componente curricular do mestrado (Seminário de Projeto) é ministrada por professores do ensino superior, habilitados com o grau de Doutor, do corpo docente da Universidade Católica Portuguesa.

2. No caso de haver conveniência científica ou pedagógica, podem ser convidados professores ou investigadores de outras Universidades portuguesas ou estrangeiras.

3. Excepcionalmente, a docência pode ser ministrada por docentes não doutorados, quando se tratar de especialistas de relevo na área de especialização do mestrado.

#### **Art. 11º**

(Regime de avaliação e classificação da componente curricular)

1. A avaliação da componente curricular do mestrado (Seminário de Projeto) é individual e será realizada através de modalidades indicadas por cada docente.

2. A classificação final na unidade curricular de Seminário de Projeto será expressa numa escala de zero a vinte valores, não obtendo aproveitamento quem obtiver uma classificação inferior a 10 valores ou faltar mais de 20% dos tempos letivos efetivamente ministrados.

3. A aprovação da componente curricular do mestrado exige a aprovação na unidade curricular de Seminário de Projeto.

#### **Art. 12º**

(Readmissão no curso de mestrado)

1. Aos mestrandos que interromperem a frequência da componente curricular é permitida a readmissão e frequência em edições posteriores do curso, mediante pedido expresso dos mesmos.

2. Esta readmissão decorre do pedido fundamentado do mestrando e da sua aceitação por parte da Comissão Científica do Mestrado, que fundamentará a sua decisão na análise particular da situação e que contemple o trabalho realizado pelo candidato.

3. A readmissão de qualquer candidato não pode afetar as vagas de candidaturas destinadas aos novos candidatos.

#### **Art. 13º**

(Escolha, registo e orientação da dissertação)

1. A dissertação deve inserir-se no âmbito da área de especialização a que respeita cada edição do mestrado.

2. Cada projeto de dissertação corresponderá a uma especificação (a um tema) dessa área de especialização.

3. O orientador de dissertação será definido pelo coordenador do mestrado e pelo mestrando.

4. O orientador de dissertação será necessariamente um professor habilitado com o grau de Doutor e preferencialmente do corpo docente da Universidade Católica Portuguesa, podendo haver lugar a coorientação por orientadores nacionais ou estrangeiros.

5. A lista dos projetos de dissertação, com indicação dos respetivos orientadores, será submetida à aprovação da Comissão Científica do Mestrado, a qual apreciará o mérito científico dos projetos e dos orientadores.

6. Após aprovação pela Comissão Científica do Mestrado, o mestrando registará o seu projeto de dissertação nos Serviços Escolares do CRV, através de um impresso próprio para o efeito.

7. A aceitação do projeto de dissertação pressupõe a aprovação na totalidade da componente curricular do Mestrado.

8. Se circunstâncias o justificarem, pode o candidato solicitar à Comissão Científica do Mestrado a substituição do orientador designado, do mesmo modo que o orientador pode escusar-se a exercer a função para que fora designado.

9. Nas circunstâncias referidas no número anterior, a Comissão Científica do Mestrado providenciará a nomeação de um novo orientador.

#### **Art. 14º**

##### (Orientação do trabalho de projeto)

1. O trabalho de projeto, original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau, incidirá sobre um tema de Gestão e incluirá o aprofundamento dos conhecimentos na respetiva área temática, envolvendo uma análise crítica, baseada em reflexões fundamentadas à luz de quadros teóricos pertinentes.

2. O orientador do trabalho de projeto será definido em conjunto pelo coordenador científico-pedagógico do mestrado e pelo mestrando.

3. O orientador do trabalho de projeto será necessariamente um professor habilitado com o grau de Doutor e preferencialmente do corpo docente da Universidade Católica Portuguesa, podendo haver lugar a coorientação por orientadores nacionais ou estrangeiros.

4. A lista dos projetos de trabalho de projeto, com indicação dos respetivos orientadores, será submetida à aprovação da Comissão Científica do Mestrado.

5. A aceitação do projeto de trabalho de projeto pressupõe a aprovação na totalidade da componente curricular do Mestrado.

6. Se circunstâncias o justificarem, pode o candidato solicitar à Comissão Científica do Mestrado a substituição do orientador designado, do mesmo modo que o orientador pode escusar-se a exercer a função para que fora designado.

7. Nas circunstâncias referidas no número anterior, a Comissão Científica do Mestrado providenciará a nomeação de um novo orientador.

#### **Art. 15º**

##### (Apresentação da dissertação)

1. O prazo de entrega da dissertação é de 12 meses após o início da respetiva orientação, prazo fora do qual a dissertação não será aceite, salvo as exceções previstas nos pontos 2. e 3. seguintes.

2. O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado no caso previsto no n.º 7 do art. 4º deste Regulamento.

3. A contagem do prazo para entrega e defesa da dissertação pode ser suspensa, nos casos previstos no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, tendo o mestrando que requerer a referida suspensão.

4. A apresentação da dissertação deve ser obrigatoriamente acompanhada por um parecer positivo, subscrito pelo orientador, onde se comprova que a dissertação reúne as qualidades científicas necessárias e suficientes para ser submetida à apreciação e avaliação do competente júri de mestrado.

5. A dissertação não pode ultrapassar as 150 páginas A4 (impressão frente e verso), com o máximo de 30 linhas cada, utilizando um dos seguintes tipos de letra: Times New Roman, Bookman, ou Arial. O corpo de letra deverá ser de 12 e o entrelinhamento de 1,5.

6. A dissertação compõe-se obrigatoriamente das seguintes partes:

- a) Capa e páginas iniciais
- b) Corpo do trabalho
- c) Lista de referências bibliográficas
- d) Anexos (se necessários)

7. O corpo da dissertação será antecedido por um resumo (escrito em português e em inglês e com um máximo de 300 palavras cada um), por termos de pesquisa/palavras-chave e pelo índice geral da obra.

8. A seguir ao índice geral figuram o índice de quadros, o índice de figuras e o siglário, quando se justificarem.

9. A numeração é em caracteres árabes.

10. As referências bibliográficas devem seguir as normas indicadas pelo orientador da dissertação.

11. A dissertação deve ser apresentada sob:

- a) Forma policopiada, em 6 exemplares impressos frente e verso, devendo a capa respeitar o previsto no Anexo 1 deste Regulamento,
- b) Formato digital, em 2 exemplares, entendendo-se por formato digital CD ou DVD contendo os trabalhos em formato PDF/A, num único ficheiro.

12. Deverão também ser entregues 6 exemplares do Curriculum Vitae do mestrando, sob a forma policopiada.

13. Devem ainda ser entregues a declaração antiplágio e o formulário do Repositório Institucional da UCP, devidamente preenchidos e assinados.

## **Art. 16º**

### (Apresentação do trabalho de projeto)

1. O prazo de entrega do trabalho de projeto é de 12 meses após o início da respetiva orientação, prazo fora do qual o relatório não será aceite, salvo as exceções previstas nos pontos 2. e 3. seguintes.

2. O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado no caso previsto no n.º 7 do art. 4º deste Regulamento.

3. A contagem do prazo para entrega e defesa do trabalho de projeto pode ser suspensa, nos casos previstos no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, tendo o mestrando que requerer a referida suspensão.

4. A apresentação do trabalho de projeto deve ser obrigatoriamente acompanhada por um parecer positivo, subscrito pelo orientador, onde se comprova que o texto reúne as qualidades científicas necessárias e suficientes para ser submetida à apreciação e avaliação do competente júri de mestrado.

5. O trabalho de projeto deve situar-se entre as 50 e as 100 páginas A4 (impressão frente e verso), com o máximo de 30 linhas cada, utilizando um dos seguintes tipos de letra: Times New Roman, Bookman, ou Arial. O corpo de letra deverá ser de 12 e o entrelinhamento de 1,5.

6. O trabalho de projeto segue as referências constantes do Anexo Dois e compõe-se obrigatoriamente das seguintes partes:

- a) Capa e páginas iniciais
- b) Corpo do trabalho
- c) Lista de referências bibliográficas
- d) Anexos (se necessários)

7. O corpo do trabalho de projeto será antecedido por um sumário executivo (escrito em português e em inglês e com um máximo de 500 palavras cada um), por termos de pesquisa/palavras-chaves e pelo índice geral do trabalho.

8. A seguir ao índice geral figuram o índice de quadros, o índice de figuras e o siglário, quando se justificarem.

9. A numeração é em caracteres árabes.

10. As referências bibliográficas devem seguir as normas indicadas pelo orientador do relatório.

11. O relatório deve ser apresentado sob:

- a) Forma policopiada, em 6 exemplares impressos frente e verso, devendo a capa respeitar o previsto no Anexo 1 deste Regulamento,



b) Formato digital, em 2 exemplares, entendendo-se por formato digital CD ou DVD contendo os trabalhos em formato PDF/A, num único ficheiro.

12. Devem também ser entregues 6 exemplares do Curriculum Vitae do mestrando, sob a forma policopiada.

13. Devem ainda ser entregues a declaração antiplágio e o formulário do Repositório Institucional da UCP, devidamente preenchidos e assinados.

#### **Art. 17º** (Júri)

1. A dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio são objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Reitor da Universidade Católica Portuguesa sob proposta do Diretor de Departamento.

2. O júri é constituído por três a cinco membros, incluindo o orientador ou os coorientadores.

3. Os membros do júri devem ser especialistas no domínio em que se insere a dissertação, o trabalho de projeto ou o relatório de estágio e são nomeados de entre nacionais ou estrangeiros titulares do grau de doutor ou especialistas de mérito reconhecido.

4. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

5. Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns membros do júri.

6. O júri será presidido pelo Diretor do Departamento. Este, porém, poderá delegar num membro do júri pertencente ao Departamento.

7. O despacho de nomeação deve ser comunicado por escrito ao candidato, no prazo de cinco dias, sendo ainda afixado em local público do CRV.

#### **Art. 18º** (Provas públicas de discussão)

1. A discussão da dissertação ou do trabalho de projeto só pode ter lugar com a presença de um mínimo de três membros do júri.

2. O candidato poderá dispor de um máximo de 20 minutos para apresentação do trabalho.

3. A discussão não pode exceder noventa minutos e nela podem intervir todos os membros do júri.

4. Deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

**Art. 19º**  
(Deliberação do júri)

1. Concluída a prova referida no artigo anterior, o júri reúne para a sua apreciação através da votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.
2. Em caso de empate, o presidente do júri dispõe de voto de qualidade.
3. O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas:
  - Recusado (classificação inferior a 10 valores);
  - Aprovado (classificação superior ou igual a 10 valores)
4. Aos candidatos aprovados será atribuída uma das seguintes classificações:
  - Suficiente - *rite* (classificação de 10 a 13 valores);
  - Bom - *feliciter* (classificação de 14 a 15 valores);
  - Muito Bom – *magna cum laude* (classificação de 16 a 17 valores)
  - Excelente – *summa cum laude* (classificação de 18 a 20 valores)
5. Da prova e das reuniões do júri é lavrada ata, da qual constarão obrigatoriamente os votos emitidos por cada um dos seus membros e respetiva fundamentação, bem como a especialidade e a área de especialização do Curso de Mestrado.
6. Da deliberação do júri não haverá recurso, exceto se fundamentada na preterição das formalidades legais.

**Art. 20º**  
(Colaço do grau)

1. O grau de “Mestre em Gestão” é certificado por uma carta de mestrado, onde consta a área de especialização do mestrado, o título da dissertação ou do trabalho de projeto e a classificação final (quantitativa e qualitativa) obtida.
2. A certificação do grau de “Mestre em Gestão” pressupõe a aprovação da parte curricular do mestrado, e a elaboração, discussão em provas públicas e aprovação da dissertação ou relatório.
3. A carta de mestrado é acompanhada da emissão de um suplemento ao diploma, elaborado nos termos definidos pela Universidade Católica Portuguesa.
4. A carta de mestrado é assinada pelo Reitor da Universidade Católica Portuguesa e pelo Diretor do DEGCS, sendo autenticada com o selo branco da instituição.

**Art. 21º**  
(Disposição final)

1. Em tudo quanto não estiver previsto neste regulamento, aplica-se a legislação geral sobre os cursos de mestrado e, subsidiariamente, as normas relativas à matéria contidas nos estatutos da Universidade Católica Portuguesa e no regime geral de mestrados em vigor nesta instituição.

**Anexo 1 – CAPA e FOLHA DE ROSTO.**

(A - CAPA)



**UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA**

**CENTRO REGIONAL DE VISEU**

**Departamento de Economia, Gestão e Ciências Sociais**

Mestrado em Gestão – Especialização em XXXX XXXX

*TÍTULO DA DISSERTAÇÃO/ DO TRABALHO DE PROJETO EM MAIÚSCULAS*

*Nome do Candidato*

*Nome do Orientador*

Viseu, mês e ano

(B – FOLHA DE ROSTO)



**UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA**  
**CENTRO REGIONAL DE VISEU**  
**Departamento de Economia, Gestão e Ciências Sociais**

*TÍTULO DA DISSERTAÇÃO/ DO TRABALHO DE PROJETO EM MAIÚSCULAS*

Dissertação/ Trabalho de Projeto apresentada/o a Universidade Católica Portuguesa para  
obtenção do grau de Mestre em Gestão, Especialização em **XXXX XXXX**

*Nome do Candidato*

*Nome do Orientador*

Viseu, mês e ano

## **Anexo 2 – Disposições específicas e orientações para a elaboração do Trabalho de Projeto.**

### **Referencial para a elaboração do Projeto a apresentar na Unidade Curricular de Seminário de Projeto**

#### **1. Contexto**

- 1.1. O Decreto-Lei nº 115/2013 prevê três formas de concluir o grau de mestre: dissertação, trabalho de projeto e relatório de estágio.
- 1.2. Os candidatos que tenham concluído as suas licenciaturas em Gestão ou áreas afins ao abrigo do sistema de graus anterior ao Processo de Bolonha, admitidos ao Mestrado em Gestão, terão a sua formação anterior creditada, pela qual serão atribuídos 60 ECTS. (nº 1 do artº 7º). Antes de darem início à dissertação ou trabalho de projeto, é obrigatória a frequência da unidade curricular de Seminário de Projeto, que compõe a componente curricular do mestrado e que corresponde a 10 ECTS.
- 1.3. Os candidatos que tenham mais de 5 anos de experiência profissional relevante podem optar pela realização de um trabalho de projeto especialmente realizado para o efeito. (nº 4 do artº 4º)
- 1.4. Numa primeira fase, o trabalho de projeto consiste na conceção de um projeto, original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau, que incidirá sobre um tema da Gestão, envolvendo uma análise crítica de situações-problema e apresentando cenários teoricamente sustentados para a sua superação.
- 1.5. O presente referencial destina-se à contextualização e explicitação do projeto referido no ponto anterior, a apresentar no final da Unidade Curricular de Seminário de Projeto.

#### **2. Objeto e objetivos**

- 2.1. O tema a que se refere o ponto 1.4. inscreve-se no âmbito do disposto do ponto 1.3 do presente regulamento específico, tendo como objetivos:
  - a) Analisar práticas profissionais relevantes que contribuam para o desenvolvimento do conhecimento profissional;
  - b) Identificar situações-problema que entrem ou dificultem a ação profissional;
  - c) Analisar as situações-problema à luz de quadros teóricos específicos;
  - d) Apresentar cenários teoricamente sustentados de superação de situações-problema.

#### **4. Enquadramento teórico**

O enquadramento teórico do trabalho de projeto deve considerar:

- a) Os modelos e as teorias próprias da área de estudo onde se situa o mestrado;
- b) As metodologias específicas e adequadas ao trabalho de projeto.

#### **5. Referências empíricas**

O trabalho de projeto tem de partir de situações-problema, experiências e/ou conhecimentos profissionalmente relevantes.

#### **6. Aspetos formais**

Tipo de letra: Calibri ou Times New Roman, tamanho 12; Espaçamento 1,5 Margens: superior e inferior – 2,5 cm; esquerda e direita – 3 cm

## Regras Orientadoras

1. **O relatório deverá ter um mínimo de 50 páginas e um máximo de 100 páginas.**
2. O período de elaboração do relatório é de **12 meses**. Para eventuais prorrogações, aplica-se o disposto no Despacho Nº 5/2010-P/CRB.
3. A arguição dos trabalhos será feita por docentes da UCP, podendo admitir-se pontualmente um docente externo, quando tal se justificar.

O relatório do trabalho de projeto assume a estrutura que se indica infra.

### 1. Título

### 2. Autoria (filiação institucional)

### 3. Resumo (máximo 250 palavras) | Palavras-chave (máximo 5)

### 4. Abstract | Key words

### 5. Parte introdutória

(Esta parte não tem qualquer título, devendo apresentar o objeto do trabalho, pertinência e relevância, resultados mais relevantes e partes constituintes do trabalho)

### 6. Estado da arte

Revisão da literatura mais relevante sobre o tema do projeto e que contribui para a sustentação teórica da intervenção realizada (esta secção poderá retomar ou basear-se no projeto de trabalho previamente apresentado no final do Seminário de Projeto)

### 7. Metodologia

Descrição pormenorizada da intervenção realizada (tempos, procedimentos, agentes envolvidos, estratégias de monitorização e de avaliação final do projeto de intervenção).

### 8. Apresentação e discussão dos resultados

### 9. Conclusões

### 10. Referências bibliográficas

De acordo com as normas APA.

## ASPETOS FORMAIS

Tipo de letra: Times New Roman ou Calibri 12 | Espaçamento 1,5 | Margens: superior e inferior – 2,5 cm; esquerda e direita – 3 cm